



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Publicado no Mural da Câmara

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

05/04/24
Cidreane R. Kuster
Assinatura do Responsável

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO "CASTELO BRANCO" e o CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL "CASTELO, BRANCO", mantidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Jefferson Gitirana, nº 1422, Bairro Cicero Passos, município de Pirapora, estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ nº 20.533.295/0001-79, representada por sua presidente, sra. TANIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ, brasileira, casada, médica, portadora da identidade n.º 2.469.097 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 485.577.146-53, residente e domiciliada na Rua Cel. Joaquim Costa nº 523, Bairro Centro, CEP 39.400-049, Montes Claros/MG.

Unidade Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Sr. Roberto Kuster Becker, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 100.750.797-71, título de eleitor nº 024840741422, residente e domiciliado na Rua Valdir Haddad, 100, Sobreiro, Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000.

Estagiário: Dreyvson Wolfgramm Weltz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], s/n, [REDACTED], Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000, regularmente matriculado no Curso de Direito, Matrícula nº [REDACTED].

Cláusula 1ª – Do Objeto.

O presente TCE tem como objeto o fornecimento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra ao estudante estagiário, regularmente matriculado no Curso de Direito da Unidade Concedente.

Cláusula 2ª – Do Local do Estágio.

O Estágio será realizado no recinto da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, com possibilidade de cessão para outro órgão público.

Cláusula 3ª – Do Plano de Atividades do Estágio.

O Estagiário atuará na área jurídica da Câmara Municipal de Laranja da Terra, desempenhando funções em conjunto ao setor relacionado, participando dos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

processos administrativos, acompanhamento de licitações, projetos de lei, contratos, bem como outras atividades correlatas.

Cláusula 4ª – Da duração do Estágio.

O presente estágio tem duração até 31 de dezembro de 2024, restando o estudante vinculado à carga horária diária de seis horas e semana de trinta horas, com possibilidade de renovação pelo prazo máximo de dois anos.

Cláusula 5ª - Das obrigações do Estagiário.

O estagiário deverá cumprir rigorosamente sua jornada, as determinações e atividades que lhe forem dadas, desde que relacionadas ao estágio, devendo ainda elaborar relatórios minuciosos de suas atividades a cada dois meses, que serão encaminhadas ao Presidente da Câmara e à Instituição de Ensino.

Cláusula 6ª – Das obrigações da Unidade Concedente.

A Câmara Municipal tem o dever de destinar ao estagiário somente atividades relacionadas ao estágio, devendo permitir a redução de carga horária nas vésperas de provas, bem como pagar pontualmente a bolsa-auxílio.

Cláusula 7ª - Da Bolsa Auxílio.

O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.157,84 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo à 82% (oitenta e dois por cento) do salário mínimo vigente, como contraprestação de suas atividades, constante no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 824/2017.

Parágrafo único. A Câmara Municipal se compromete, no período máximo de 60 (sessenta dias), a contratar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.

Cláusula 8ª – Do Supervisor.

Tanto a unidade concedente quanto a instituição de ensino deverão indicar supervisores para o estagiário para acompanhar seu desempenho.

Parágrafo único. No caso da instituição de ensino, está poderá designar profissional de sua conveniada para acompanhamento do estágio concedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Cláusula 9ª – Das férias.

O estagiário, concluídos doze meses de estágio, terá direito a trinta dias de férias.

Parágrafo único. Em caso de encerramento antes do previsto neste contrato, o estagiário será indenizado, acaso não seja rescindido o contrato por justa causa ou falta grave, a indenização proporcional aos meses trabalhados.

Cláusula 10ª – Da suspensão da matrícula.

O estagiário deverá comunicar imediatamente à unidade concedente em caso de encerramento de sua matrícula junto à instituição de ensino, tendo o prazo de dez dias para se matricular em nova instituição de ensino compatível com a realização do estágio, sob pena de cancelamento do mesmo.

Cláusula 11ª – Do foro.

Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES, por mais privilegiado que outra possa ser para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente termo que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E por estarem juntas e acertadas, assinam o presente em três vias.

Laranja da Terra/ES, 05 de abril de 2024.

ROBERTO KUSTER BECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Representante legal da Concedente

Luciano Carlos Merlo
Reitor
Centro Universitário Castelo Branco

Instituição de Ensino

Estagiário